

## CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE PONTA DELGADA

### Aviso n.º 486/2006 de 23 de Maio de 2006

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho, faz-se público que por despacho de 26 de Abril de 2006, do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, concurso interno de acesso geral, em quadro circular, para provimento das seguintes vagas:

- Três lugares de **inspector-adjunto especialista principal**, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento dos lugares.

3 - Área funcional – Constante do MAPA III, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho.

4 - O local de trabalho, situa-se em Ponta Delgada.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 07 de Março;

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho;

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Dezembro.

7 – Requisitos de admissão a concurso:

7.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de inspector-adjunto especialista com, pelo menos três anos na categoria classificados de muito bom ou cinco anos classificados de *bom*.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel normalizado, dirigidos ao presidente do júri, Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, Rua Almirante Botelho de Sousa, 9501-857 Ponta Delgada, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do Bilhete de Identidade, telefone, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- d) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

12 – Os funcionários que prestam serviço neste centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 20.º, do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Nível de Habilitações literárias ou profissionais;
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Classificação de serviço.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Florbela Maria Alves Edral, Chefe de Divisão de Serviços Desconcentrados e Inspeção, do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

Vogais

efectivos: Semeão Teixeira da Silva, Chefe de Divisão das Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Gabriela Pereira Alves Resendes, Coordenadora Geral de Organização de Processos do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

Vogais

suplentes: Rita Maria Furtado Vieira Reis, Coordenadora de Processamento I, do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada;

Goretti Maria Mendonça Correia, Coordenadora de Processamento II, do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

8 de Maio de 2006. – O Presidente do Júri, *Florabela Maria Alves Edral*.